



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00418 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018



Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pela Presidente, Senhora **DAIANA MARQUES DE ABREU OLIVEIRA**, brasileira, casada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00418/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Este termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) De acordo celebrado entre as partes;
- b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida no Contrato Original;
- c) Da previsão legal contida no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Do fato da continuidade da contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público para a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, objeto do presente, é contínuo;
- e) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades;
- f) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à sessenta meses, com renovações sucessivas, sem



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

que seja ultrapassado o limite de quarenta e oito meses previsto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;

g) Do entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho que: "Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730);

h) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

i) Considerando ainda o requerimento para o reajustamento do valor contratado no termos do item 15.1 do Edital Convocatório, que determina a utilizada do INPC/IBGE, sendo apurado para o período de 12 meses o acumulado de 3,3668%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2020 e vencimento em 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude dos serviços continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS NORMAS LEGAIS

4.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor do presente instrumento é de R\$2.563,49 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R\$ 30.761,88 (Trinta mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Patrocínio do Muriaé, 30 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNIC. DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONTRATANTE

JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA
CONTRATADO

Testemunhas: